



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2.018 - FSS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº 47.842.836/0001-05, com sede à Rua Bahia, nº 1264, Centro, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se fará realizar neste Município o evento denominado “FESTIVAL FERNANDÓPOLIS DE BALONISMO”, entre os dias 20 a 22 de maio de 2018, e encontram-se abertas inscrições para permissão de comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, no evento em questão.

O prazo para inscrição estará aberto **NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL ATÉ O DIA 09 DE MAIO DE 2018.**

1. Descrição.

1.1 O presente EDITAL tem por objeto a permissão para comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral no “FESTIVAL FERNANDÓPOLIS DE BALONISMO”, com destinação dos valores das permissões para o Fundo Social de Solidariedade do Município.

1.2 Os valores das cotas correspondentes a cada autorização, com a especificação dos respectivos produtos que podem ser comercializados, seguem abaixo descritos:

- a) **Cota 1 - Barraca de Crepes e Churros - Valor – 2 URM (Duas Unidades de Referência do Município) – Disponibilidade: 01 (uma)** - barraca de crepes e churros, medindo no máximo 6 metros x 6 metros. Podendo comercializar somente crepes e churros e bebidas diversas.
- b) **Cota 2 - Barraca de Pastel - Valor - 2 URM (Duas Unidades de Referência do Município) – Disponibilidade: 01 (uma)** - barraca de pastel, medindo no máximo 6 metros x 6 metros. Podendo comercializar somente pastel e bebidas diversas.
- c) **Cota 3 - Barraca de espetos - Valor - 2 URM (Duas Unidades de Referência do Município) – Disponibilidade: 01 (uma)** - barraca de espetos, medindo no máximo 6 metros x 6 metros. Podendo comercializar somente espetos com seus respectivos acompanhamentos e bebidas diversas.
- d) **Cota 4 - Barraca de Batatas - Valor - 2 URM (Duas Unidades de Referência do Município) – Disponibilidade: 01 (uma)** - barraca de batatas, medindo no máximo 6 metros x 6 metros. Podendo comercializar somente batatas diversas e bebidas diversas.



e) **Cota 5 - Barraca de Doces - Valor - 2 URM (Duas Unidades de Referência do Município) – Disponibilidade: 01 (uma)** - barraca de doces, medindo no máximo 6 metros x 6 metros. Podendo comercializar somente doces diversos e bebidas diversas.

1.3 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

1.4 Não será permitida a venda de bebidas destiladas.

1.5 A inscrição será efetuada mediante manifestação de interesse devidamente protocolada junto a Secretaria Municipal de Comunicação, no endereço referido no preâmbulo desta.

1.6 As empresas deverão manifestar seu interesse até o dia 09 de maio de 2.018, até às 17:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, por escrito, oportunidade em que será expedida conta do Fundo Social para depósito no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

1.7 O não pagamento da guia retro referida, no prazo supracitado, será entendido como desistência do interesse, ficando o Município liberado para negociar a respectiva cota com outro interessado.

1.8 Caso surjam mais interessados do que o número de vagas disponíveis, será efetuado sorteio para decisão de qual empresa ficará com a cota respectiva. Se necessário o sorteio será realizado imediatamente após encerramento do prazo para manifestação de interesse, o que ocorrerá às 17:00 horas no dia 09 (nove) de maio de 2.018, conforme cláusula 1.6 deste.

1.9 A exploração das atividades não gera para a Prefeitura Municipal de Fernandópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.10 Os habilitados deverão providenciar a expedição do Alvará de Funcionamento, em conformidade com a Lei Complementar nº 46/2006, Lei nº 1843/1993 e suas regulamentações.

1.11 As cotas supra se destinam a **cobrir despesas do Fundo Social de Solidariedade.**

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fernandópolis/SP, 27 de abril de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis